



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8119/2013		
Ementa cria na Prefeitura Municipal os cargos públicos que especifica e fixa cronograma de provimentos.		
Data da Norma 18/12/2013	Data de Publicação 26/12/2013	Veículo de Publicação IOM 3881
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 11453/2013</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		



Processo nº 17.638-9/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.119, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria na Prefeitura Municipal os cargos públicos que especifica e fixa cronograma de provimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterado pela Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013:

DENOMINAÇÃO	GRUPO / GRAU	DE	PARA
Agente de Desenvolvimento Infantil	ADI I/A	805	901
Cozinheira(o)	AOP I/E	533	546
Professor de Educação Básica I	PEB I/A	1320	1471
Professor de Educação Básica II	PEB I/A	255	435
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/A	8	11

Art. 2º - Os cargos de que trata o art. 1º desta lei serão providos pelo Município de Jundiaí obedecendo-se ao seguinte escalonamento:

DENOMINAÇÃO	Previsão Contratação 2014	Previsão Contratação 2015	Previsão Contratação 2016	Previsão Contratação 2017
Agente de Desenvolvimento Infantil	26	50	20	-
Cozinheira(o)	-	3	10	-
Professor de Educação Básica I	76	50	25	-
Professor de Educação Básica II	110	25	25	20
Técnico em Nutrição e Dietética	3	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.119/2013 – fls. 2)

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias números 18.01.12.361.0168.2953.3.1.90.11.00.0; 18.01.12.365.0168.2954.3.1.90.11.00.0; 18.01.12.361.0168.2949.3.1.90.11.00.0; 18.01.12.365.0168.2950.3.1.90.11.00.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1